



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.908 – Ano IX– 11/04/2023 – Pág.1

JURÍDICO

LEI Nº 1.778, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGARATINGA A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais, destinadas ao financiamento de construção do Centro de Educação Infantil Municipal do Distrito de Antunes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irreatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) Abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) Aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.908 – Ano IX– 11/04/2023 – Pág.2

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 11 de abril de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 40/2023

PREGAO PRESENCIAL Nº 17/2023 E RP Nº 10/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, APOIO, BRIGADISTA PARA APOIO DURANTE AS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.

Face ao constante nos Autos do Processo Licitatório nº 40/2023, Pregão Presencial nº 17/2023, do tipo menor preço por item, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, de acordo com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas e obtidas as melhores propostas, sendo vencedora neste certame as empresas: **MACEDO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ Nº - 27.508.864.0001-75** venceu o item: 01 no valor estimado total de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), **A&N FERNANDES FONSECA LTDA, CNPJ Nº - 45.087.115/0001-01**, venceu o item: 02 no valor estimado total de R\$40.350,00 (quarenta mil e trezentos e cinquenta reais) e **CODIGO J RESGATE E TREINAMENTO LTDA, CNPJ Nº - 29.161.622/0001-83** venceu o item: 03 no valor estimado total de R\$19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais). **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, nas formalidades legais.

Publique-se e registre-se.

Igaratinga (MG), 11 de abril de 2023.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.908 – Ano IX– 11/04/2023 – Pág.3

O Município de Igaratinga/MG, torna público a Ata de registro de Preço nº 10/2023 do PL nº 40/2023 e Pregão Presencial nº 17/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada, apoio, brigadista para apoio durante as festividades e eventos promovidos e apoiados pelas secretarias municipais do Município de Igaratinga/MG. **A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br.** Igaratinga, 11/04/2023. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.